

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

IL Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2025

Requerente: SME

Fiscal: Servidora Leonor de Bortoli Rossato (Portaria nº 11.919/2026)

Vigência: 07/01/2026 a 06/01/2027.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, bairro Centro, cidade de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, maior, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Pompeu, nº 594, Município de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, portador(a) do CPF nº 452.693.600-63 e Carteira de Identidade nº 6048096389, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.065.181/0001-94, com sede na Rua General Arnaldo dos Santos, nº 455, bairro Uberaba, cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. THAÍS DE ALMEIDA GUERREIRO, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliada na Rua Abrão Winter, nº 1215, Apt 01, Xaxim, CEP 81.830-280, Curitiba/PR, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF nº 963.436.992-87 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 114/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação** nº 25/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Solução Educacional Completa**, composta por materiais didáticos impressos e digitais, simulados, avaliações diagnósticas e de acompanhamento, plataforma de correção e análise de desempenho, bem como demais recursos pedagógicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Subitem	Unidade	Quant	Descrição	Valor un	Valor total
1		Serviço		Contratação de solução educacional completa, composta por materiais didáticos impressos e digitais, simulados, avaliações diagnósticas e de acompanhamento, plataforma de correção e análise de desempenho, bem como demais recursos pedagógicos voltados ao desenvolvimento das aprendizagens e à preparação dos alunos para avaliações externas, destinada aos alunos do 2º ao 5º ano (Ensino Fundamental – Anos Iniciais) e do 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental – Anos Finais) da rede municipal de ensino, incluindo suporte pedagógico.		81.424,42
1	1	Un	30	ACERTA BRASIL ESSENCIAL LINGUA PORTUGUESA 2 ANO - SOMOS EDITORA ATICA S/A	152,11	4.563,30





**FORTALEZA
DOS VALOS**

PREFEITURA
GESTÃO 2025-2028

				Ano Edição: 2023		
1	2	Un	30	ACERTA BRASIL ESSENCIAL MATEMATICA 2 ANO - SOMOS EDITORAR ATICA S/A Ano Edição: 2023	152,11	4.563,30
1	3	Un	34	ACERTA BRASIL ESSENCIAL LINGUA PORTUGUESA 3 ANO – SOMOS EDITORAR ATICA S/A Ano Edição: 2024	157,50	5.355,00
1	4	Un	34	ACERTA BRASIL ESSENCIAL MATEMATICA 3 ANO – SOMOS EDITORAR ATICA S/A Ano Edição: 2023	157,50	5.355,00
1	5	Un	15	ACERTA BRASIL ESSENCIAL LINGUA PORTUGUESA 4 ANO – SOMOS EDITORAR ATICA S/A Ano Edição: 2024	152,11	2.281,65
1	6	Un	15	CERTA BRASIL ESSENCIAL MATEMATICA 4 ANO - SOMOS EDITORAR ATICA S/A Ano Edição: 2024	152,11	2.281,65
1	7	Un	47	ACERTA BRASIL ESSENCIAL LINGUA PORTUGUESA 5 ANO AMPLIADO – SOMOS EDITORAR ATICA S/A Ano Edição: 2025	152,11	7.149,17





1	8	Un	47	ACERTA BRASIL ESSENCIAL MATEMATICA 5 ANO - SOMOS EDITORAR ATICA S/A Ano Edição: 2023	152,11	7.149,17
1	9	Un	38	ACERTA BRASIL ESSENCIAL LINGUA PORTUGUESA 6 ANO - SOMOS EDITORAR ATICA S/A Ano Edição: 2023	157,50	5.985,00
1	10	Un	38	ACERTA BRASIL ESSENCIAL MATEMATICA 6 ANO - SOMOS EDITORAR ATICA S/A Ano Edição: 2023	157,50	5.985,00
1	11	Un	31	ACERTA BRASIL ESSENCIAL LINGUA PORTUGUESA 7 ANO - SOMOS EDITORAR ATICA S/A Ano Edição: 2023	157,50	4.882,50
1	12	Un	31	ACERTA BRASIL ESSENCIAL MATEMATICA 7 ANO - SOMOS EDITORAR ATICA S/A Ano Edição: 2023	157,50	4.882,50
1	13	Un	42	ACERTA BRASIL ESSENCIAL LINGUA PORTUGUESA 8 ANO - SOMOS EDITORAR ATICA S/A Ano Edição: 2023	152,11	6.388,62





1	14	Un	42	ACERTA BRASIL ESSENCIAL MATEMATICA 8 ANO - SOMOS EDITORA ATICA S/A Ano Edição: 2023	152,11	6.388,62
1	15	Un	27	ACERTA BRASIL ESSENCIAL LINGUA PORTUGUESA 9 ANO - SOMOS EDITORA ATICA S/A Ano Edição: 2023	152,11	4.106,97
1	16	Un	27	9780002979825 ACERTA BRASIL ESSENCIAL MATEMATICA 9 ANO – SOMOS EDITORA ATICA S/A Ano Edição: 2023	152,11	4.106,97

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto será realizada de forma direta pela Contratada, sob a fiscalização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial, se necessária, deverá ser previamente autorizada pela Contratante, não eximindo a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 81.424,42** (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme proposta apresentada pela fornecedora exclusiva. A vantajosidade do preço foi comprovada mediante a apresentação de contratos/notas fiscais de serviços similares prestados a outros órgãos públicos, demonstrando a compatibilidade com o preço de mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento será efetuado em parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do ateste do Fiscal do Contrato, nas seguintes condições:



- 30% do valor em até 20 dias da assinatura do contrato: Pagamento antecipado para custeio da produção e logística dos materiais didáticos, essencial para garantir a entrega no prazo e o início do ano letivo com a solução completa.
- 40% do valor após entrega: Pagamento após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais didáticos e a disponibilização da plataforma.
- 15% julho de 2026: Pagamento após a conclusão da primeira etapa da formação continuada e a apresentação do relatório de desempenho do primeiro semestre.
- 15% dezembro de 2026: Pagamento final após a conclusão da formação continuada e a apresentação do relatório de desempenho final.

6.2 A justificativa para o pagamento parcelado e com antecipação parcial (30%) reside na necessidade de garantir o fluxo de caixa da Contratada para a produção dos materiais didáticos, que demandam alto investimento inicial e logística complexa, sendo crucial para o cumprimento do prazo de entrega e o início do ano letivo. A antecipação está vinculada à entrega de garantia de execução, se for o caso, e à comprovação do início da produção.

6.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão às custas da seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.01 ADMINISTRATIVO E GESTÃO

10.01.12.122.0021.2050.0500.1001 SMEC – GESTÃO E ADMINISTRATIVO

13007 3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.4 – Dados bancários para pagamento: Banco do Brasil S/A, Agência 3406-1, Conta Corrente 156038-7.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Não se aplica o reajuste de preços para o presente contrato, uma vez que o valor total é fixo e a vigência contratual é de 12 (doze) meses, não ultrapassando o interregno mínimo de 1 (um) ano para a aplicação de reajuste, conforme Art. 135 da Lei nº 14.¹³³/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Município de Fortaleza dos Valos/RS:

- Fornecer as informações e pautas necessárias para a produção do conteúdo audiovisual em tempo hábil.
- Designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato, conforme Art. 117 da Lei nº 14.¹³³/2021.
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.
- Garantir o acesso da Contratada às escolas e aos profissionais da educação para a realização da formação continuada.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da empresa contratada:

- Executar o objeto com qualidade técnica e profissionalismo, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do contrato.



- Cumprir os prazos estabelecidos para a produção e disseminação do conteúdo audiovisual
- Manter sigilo sobre informações confidenciais do Município, se houver.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos adequados para a execução dos serviços.
- Apresentar relatórios de prestação do serviço, quando solicitado.
- Corrigir, sem ônus adicionais para a Contratante, quaisquer falhas ou imperfeições verificadas na execução dos serviços.
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme Art. 92 da Lei nº 14.¹³³/2021.
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos que, por sua culpa ou dolo, seus empregados ou prepostos, vierem a causar à Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços.
- Garantir a entrega dos materiais didáticos impressos e o acesso à plataforma digital em perfeito estado de uso e funcionamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não se aplica a exigência de garantia contratual para a presente contratação, em conformidade com o Art. 9a, § 2º, da Lei nº 14.¹³³/2021, considerando o valor e a natureza dos serviços.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, na forma prevista no Termo de Referência;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos e condições previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos casos e condições previstos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente Processo, garantindo transparência, no prazo e condições estabelecidos no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza dos Valos/RS, 07 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO CEZAR MARANGON

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A

REPRESENTANTE LEGAL

THAÍS DE ALMEIDA GUERREIRO

CONTRATADA

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000

www.pmfv.rs.gov.br • (55) 3328-1133 • pmgab@pmfv.rs.gov.br

